



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS FELIZ
GABINETE (FELIZ)

EDITAL Nº 29/2026 - GAB-FLZ (11.01.10.06)

Nº do Protocolo: 23365.000725/2026-10

Feliz-RS, 26 de agosto de 2026.

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DISCENTES DO IFRS CAMPUS
FELIZ NO CONSELHO DE CAMPUS (CONCAMP)**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS FELIZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais, torna público a abertura do Processo de Escolha dos Representantes Discentes do IFRS *Campus* Feliz no Conselho de *Campus* (Concamp), conforme estabelece o Regimento Interno desta Instituição, regimentos próprios e demais normas institucionais.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Conforme Regimento Interno, disponível [neste link](#), o Conselho de *Campus* (Concamp) do IFRS *Campus* Feliz é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do IFRS - *Campus* Feliz por delegação de competência do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.2 A finalidade do Conselho de *Campus* é colaborar para o aperfeiçoamento dos processos educativo, administrativo, orçamentário e financeiro, e de zelar pela correta execução das políticas do IFRS no *Campus*, cabendo-lhe a supervisão das atividades de administração, ensino, pesquisa e extensão.

2 DA ORGANIZAÇÃO

2.1 O processo de inscrição e votação dos representantes de cada segmento no Conselho de *Campus* do IFRS *Campus* Feliz será organizado pela Comissão Eleitoral Permanente, conforme Portaria nº 130, de 13 de outubro de 2025.

3 DAS VAGAS

SEGMENTO	VAGAS
DISCENTES	03 TITULARES E 03 SUPLENTES

4 DO MANDATO

4.1 O mandato dos representantes discentes eleitos terá duração de 01 (um) ano.

4.2 Para todos os membros eleitos, somente é permitida uma recondução consecutiva.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições devem ser realizadas por segmento, organizadas por chapa, considerando que cada chapa deverá ser composta por um membro titular e seu respectivo suplente, ambos pertencentes ao mesmo segmento.

5.2 Somente podem ser candidatos ao Concamp, representando o corpo discente, os alunos regularmente matriculados no IFRS *Campus* Feliz. Caso o aluno inscrito seja menor de idade, no ato da inscrição haverá a necessidade de preencher o formulário disponível no ANEXO I deste edital com os dados e assinatura do representante legal, anexando-o ao formulário de inscrição.

5.3 Os candidatos deverão ler o [regimento do Conselho de Campus](#).

5.4 Os candidatos deverão realizar sua inscrição através do formulário de inscrição disponível no link <https://forms.gle/HF9TTBhCCUyh4fRw8>

5.5 As inscrições poderão ser realizadas do dia 26/08/2026 a 06/09/2026.

5.6 Para que ocorra a votação, o número mínimo de chapas inscritas deverá ser 4 (quatro). Se o número de chapas inscritas for igual ou inferior a 3 (três), não haverá votação para este segmento, considerando-se as chapas inscritas para o Conselho de *Campus* como eleitas.

5.7 Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista de inscritos conforme previsto no cronograma, através do menu "[Editais](#)" do site do IFRS *Campus* Feliz.

5.8 A lista de homologação final das inscrições será publicada, após prazo de recurso, no menu "[Editais](#)", no site do IFRS *Campus* Feliz.

5.9 A homologação das inscrições poderá ser acompanhada através do menu "[Editais](#)" do site do IFRS *Campus* Feliz.

6 DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares através de votação eletrônica a ser realizada por meio do sistema *Helios Voting*, **das 7h às 23h59 de 11/09/2026.**

6.2 Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados do IFRS *Campus* Feliz.

6.3 O voto será secreto, através do sistema [Helios Voting](#), e os eleitores poderão votar em uma única chapa. Os eleitores aptos receberão por e-mail o link de acesso à votação, com senha personalizada e pseudônimo. Todo voto enviado é criptografado, o sistema não reconhece o usuário nominalmente e o voto poderá ser auditado pelo próprio eleitor.

6.4 É de responsabilidade dos estudantes manter seu cadastro e endereço de e-mail atualizado junto ao setor de ensino do *campus*.

6.5 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral via sistema de votação, conforme cronograma.

6.6 Serão consideradas eleitas as três chapas que receberem o maior número de votos.

6.7 Em caso de empate, será considerado eleito o candidato titular de maior tempo de Instituição e, persistindo o empate, será considerado eleito o de maior idade.

6.8 A homologação do resultado final poderá ser acompanhada através da aba "Editais" do site do IFRS *Campus* Feliz, disponível neste link <https://ifrs.edu.br/feliz/editais/>.

6.9 Será permitido a cada candidato, como forma única de campanha eleitoral, o envio de uma única mensagem para os e-mails institucionais junto ao IFRS, durante o período do processo eleitoral. Para fazer jus a este envio, os candidatos deverão realizar requerimento, por e-mail, ao endereço da Comissão Eleitoral (comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br), contendo a íntegra do conteúdo da mensagem a ser enviada. Cabe, exclusivamente, à Comissão Eleitoral receber o pedido e o envio das mensagens. Quaisquer dúvidas sobre campanha eleitoral deverão ser encaminhadas, antes da eleição, para a comissão eleitoral (comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br).

7 DOS RECURSOS

7.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no cronograma (item 10) deste Edital.

7.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.gle/urF8VYyMUwiuGcLP6>.

7.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem e os devidos fundamentos, respeitando-se os prazos estabelecidos no cronograma (item 10) deste Edital.

7.4 A Comissão terá os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital para proferir a decisão por escrito, endereçando-a ao e-mail do requerente (informado na inscrição).

8 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 Os representantes eleitos por este Edital iniciarão suas atividades na primeira reunião ordinária ou extraordinária do Concamp do IFRS *Campus* Feliz, subsequente à homologação do resultado final da votação.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS *Campus* Feliz indicará o(s) representante(s) do segmento, a fim de que o Conselho de *Campus* (Concamp) tenha o número de membros paritários.

9.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu "Editais" do site IFRS *Campus* Feliz.

9.3 Quaisquer esclarecimentos acerca do processo de escolha dos representantes poderão ser feitos à Comissão Eleitoral, para o endereço eletrônico comissao.eleitoral@feliz.ifrs.edu.br.

10 DO CRONOGRAMA

10.1 O processo de inscrição e escolha dos representantes do segmento discente no Conselho de *Campus* do IFRS *Campus* Feliz obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	26/08/2026
Período de inscrição dos candidatos	26/08/2026 a 06/09/2026
Publicação da relação de inscritos	08/09/2026

Período de recurso ou impugnação	08 a 09/09/2026
Publicação das inscrições homologadas	10/09/2026
Votação	Das 7h às 23h59 de 11/09/2026
Apuração e publicação do resultado preliminar da votação	14/09/2026
Período de recurso ou impugnação	14 a 15/09/2026
Homologação do resultado final da votação	16/09/2026

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente do Processo Eleitoral e, em caso necessário, pelo Conselho de *Campus*.

(Assinado digitalmente em 26/08/2026 15:32)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **29**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **26/08/2026** e o código de verificação: **8e40ee3692**